CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação - Arq.
LEI N.º 3.683 | FLS. 009

cm

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº. 3.683

EMENTA: LEILÃO PARA VENDA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DO ESTÁDIO GENERAL SYLVIO RAULINO DE OLIVEIRA (ESTÁDIO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA).

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Toda a estrutura tubular do Estádio General Sylvio Raulino de Oliveira (Estádio Municipal de Volta Redonda) poderá ser desmontada e vendida em leilão público.

Artigo 2º - O leilão obedecerá as disposições elencadas na Lei de Licitações e Contratações Públicas (Lei Federal nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei Federal nº 8.883/94) e o disposto no Artigo 201 da Lei Orgânica do Município de Volta Redonda.

Artigo 3º - Preliminarmente, o levantamento de estruturas tubulares do Estádio General Sylvio Raulino de Oliveira (Estádio Municipal de Volta Redonda), corresponde a 270 t aproximadamente, sendo o seguinte:

MATERIAIS:	QUANTIDADES
- Tubos galvanizados de 1 ½	52.376 m
- Braçadeiras fixas	36.191
- Luvas	4.452

e 8 (oito) Torres de Iluminação com 3,5 t cada, totalizando 28 (vinte e oito) toneladas.

Artigo 4º - Uma Comissão formada por engenheiros do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPU/VR, da Secretaria Municipal de Obras, do Fundo Comunitário de Volta Redonda – FURBAN e um indicado pelo Prefeito Municipal, fiscalizará o desmonte e o leilão da estrutura do Estádio General Sylvio Raulino de Oliveira (Estádio Municipal de Volta Redonda).

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 2001

Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mens. nº 034/01
Autor: Prefeito Municipal
Amps.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 393
DE 08/11/01